

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – BELEMTUR**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM – PA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – BELEMTUR E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ, COMO A SEGUIR EXPOSTO:

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - BELEMTUR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.036/0001-54, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, 13º andar, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-000, neste ato representada, por Sua Secretária em exercício, senhora **SAMIA TEREZA FERREIRA TORRES**, brasileira, solteira, advogada, portadora do R.G. nº 3439190 – PC/PA e do CPF nº 763.994.782-00, domiciliada nesta capital, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ (ACP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.984.878/0001-60, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 158, no bairro Campina, CEP 66010-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Presidente **ELIZABETE MARIA PINHEIRO GRUNVALD**, brasileira, portadora do RG nº 1302106 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 098.130.712-49, residente e domiciliada nesta capital, fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares, celebram este **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – BELÉMTUR**, de acordo com os termos do Processo Administrativo Ordinário nº 186/2023, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022 – BELEMTUR, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial para servir de sede desta BELEMTUR, conforme Processo Administrativo nº 186/2023 – BELEMTUR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

2.1. A fundamentação jurídica decorre do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 002/2022 - BELEMTUR.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.**

3.1. O presente Termo Aditivo possui a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do dia 08 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial e Diário Oficial da União, que será providenciada pela Contratante.

Para firmeza e como prova de haverem as partes entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2024.

**SAMIA TEREZA FERREIRA TORRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

**ELIZABETE MARIA PINHEIRO GRUNVALD**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ – ACP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_